PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 200/79

REAJUSTA VENCIMENTO

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica fixado, no Quadro de Funcionários Públicos Municipais, em Dois/mil e quinhentos cruzeiros(2500,00) o cargo de Auxiliar de Inspetoria.

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º. de janeiro de 1979;

PREF.MUNICIPAL DE TOCANTINS,11 de junho de 1979

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

APG/.